

FATO RELEVANTE

CLASSE ÚNICA FECHADA DO ASA LONGO PRAZO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Rebouças, 2.942, 7º a 12º andares, Parte I, Pinheiros,, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **ASA LONGO PRAZO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.924.942/0001-10 (“Fundo”), constituída nos termos da Parte Geral e Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”) vem, por meio do presente Fato Relevante, informar aos Cotistas e ao mercado que, por meio de Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo, datado de 06 de outubro de 2026, aprovou a realização de oferta pública de distribuição primária de cotas, nominativas e escriturais, da 1ª (primeira) emissão de Cotas das Séries XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV da Subclasse Sênior (“Cotas”), conforme condições descritas no Anexo I do presente Fato Relevante.

Os documentos pertinentes a este Fato Relevante estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços:

- (i) **Administradora e Coordenadora Líder:** <https://qitech.com.br/fundos-administrados/> (nesse website, clicar em “ASA LP II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA” e então selecionar a opção “documentos”).
- (ii) **Gestora:** <https://www.asa.com.br/asset-management/renda-fixa/asa-fidc-longo-prazo-ii/documentos>.
- (iii) **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (nesse website, acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160”, clicar em “Consulta de Informações”, buscar por “ASA LP II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA” e, então, clicar na opção desejada).
- (iv) **Fundos.NET:** <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjF>

[undo=56924942000110](#) e, então, clicar no documento desejado tais como “Prospecto”, “Lâmina” ou “Anúncio de Início”.

- (v) **B3:** www.b3.com.br (neste *website* e clicar em “Home”, depois clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Solução para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “Oferta em Andamento”, depois clicar em “Fundos”, e depois selecionar “ASA LP II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA” e, então, localizar a opção desejada).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 08 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Anexo I

Termo de Emissão e Condições da Oferta

Exceto se disposto de forma diversa, aplica-se a esse Termo de Emissão os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Oferta

(i) **Características Gerais:** 1ª emissão de Cotas das Séries XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV da Subclasse Sênior da Classe do Fundo (“Cotas”), totalizando o montante de até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cotas, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data do anúncio de início da oferta, perfazendo o montante de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Oferta”), em regime de vasos comunicantes, observado o disposto abaixo:

Série XXXI	5.000 (cinco mil) Cotas	Série XXXII	5.000 (cinco mil) Cotas
Série XXXIII	20.000 (vinte mil) Cotas	Série XXXIV	20.000 (vinte mil) Cotas
Série XXXV	200.000 (duzentas mil) Cotas		

(ii) **Rito:** a Oferta seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, VII, “b”, da Resolução CVM 160.

(iii) **Público-Alvo:** a Oferta será destinada a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

(iv) **Montante Total da Oferta:** a Oferta consistirá na distribuição de até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cotas, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data do anúncio de início da Oferta, perfazendo o montante de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

(v) **Prospecto:** a ser disponibilizado nos termos dos arts. 16 a 18 da Resolução CVM 160.

(vi) **Lâmina:** a ser disponibilizada nos termos dos art. 23 da Resolução CVM 160.

(vii) **Coordenador Líder:** as Cotas serão distribuídas pela Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder. Nos termos da Resolução CVM 175, a Gestora contratou a Administradora como instituição intermediária líder da Oferta.

(viii) **Período de Distribuição:** a subscrição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, conforme o art. 48 da Resolução CVM 160.

(ix) **Destinação dos recursos:** os recursos líquidos provenientes da integralização das Cotas serão aplicados, pela Classe, para aquisição de cotas do ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM

DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.826.785/0001-45, administrado pela Administradora e gerido pela Gestora, e Ativos Financeiros, de acordo com a política de investimentos estabelecida no Regulamento.

(x) **Preço de Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na data do anúncio de início da Oferta, conforme indicada no Suplemento.

(xi) **Preço de Integralização:** na integralização das Cotas, será utilizado o valor da cota da Série XXXI em vigor no próprio dia da efetiva disponibilização dos recursos pelo Investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Regulamento e no Suplemento.

(xii) **Taxa de Distribuição Primária:** o Distribuidor fará jus a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de taxa de distribuição da Oferta..

(xiii) **Forma de Integralização de Cotas:** as Cotas serão integralizadas à vista, nos termos do Boletim de Subscrição.

(xiv) **Distribuição Parcial:** será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Oferta ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo da Oferta", respectivamente), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta.

Atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição deverão ser canceladas pela Administradora.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores da Oferta terão a faculdade, como condição de eficácia do seu Boletim de Subscrição, que é o documento que formaliza sua aceitação, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do Montante Total da Oferta; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Total da Oferta. No caso do item "(ii)", o Investidor deverá, nos termos do art. 74 da Resolução CVM 160, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber: (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do documento de aceitação. Caso o Investidor indique o item "(2)" acima, o valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior ao Investimento Mínimo por Investidor.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades

indicadas nos respectivos Boletins de Subscrição, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação (conforme detalhado no Prospecto). Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, conforme o caso, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos, e os Investidores deverão efetuar a devolução dos documentos de aceitação das Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Total da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, pela Administradora e pela Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, e a Administradora realizará o cancelamento das Cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme detalhado no Prospecto), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos, e os Investidores deverão efetuar a devolução do documento de aceitação das Cotas cujos valores tenham sido restituídos. Não haverá fontes alternativas de captação em caso de Distribuição Parcial.

(xv) **Lote Adicional:** não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote adicional.

(xvi) **Lote Suplementar:** não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas.

(xvii) **Investimento Mínimo:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

(xviii) **Direito de Preferência:** não aplicável.

(xix) **Limitações à negociação:** em virtude do público-alvo do Fundo, as cotas somente poderão ser negociadas entre investidores profissionais e investidores qualificados.

(xx) **Ambiente de Negociação:** as Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.

(xxi) **Outras Disposições:** os demais termos e condições da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias

para a realização da Oferta, incluindo realização de eventuais alterações à Oferta, respeitados os parâmetros ora aprovados.